



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, terça-feira, 27 de abril de 2004.

Número 986 ANO V R\$ 1,00

CADERNO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

LEI N.º 757 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder o Direito Real de Uso de cinco áreas institucionais, as quadras 06, 67, 120, 183 e 275, localizadas no conjunto habitacional "Nova Cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Direito Real de Uso à "Arquidiocese de Manaus – conj. Habitacional Nova Cidade" de cinco áreas institucionais com as seguintes características:

a) Lote 01 – Quadra 183/184, ao NORTE: com Lote 02, por uma linha reta na distância 40,00 metros; SUL: com área verde, por uma linha reta na distância de 55,18 metros; LESTE: com a Rua Albânia, por uma linha reta na distância de 183,00 metros; OESTE: com Lote 01, por uma linha reta na distância de 67,32 metros.

b) Lote 02 – Quadra 275, ao NORTE: com a Rua 149, por uma linha reta na distância de 62,00 metros; SUL: com a Rua 148, por uma linha reta na distância de 62,02 metros; LESTE: Com a Rua Secundária 5, por uma linha composta de três elementos sendo o primeiro de 9,46, o segundo de 14,65 metros e o terceiro de 9,33 metros; OESTE: com Rua 153, por uma linha composta de três elementos sendo o primeiro de 9,41, o segundo de 45,31 e o terceiro de 9,33 metros.

c) Lote 03 – Quadra 06, ao NORTE: com a Av. Curaçao, por uma linha reta na distância de 29,42 metros; SUL: com a Rua Maracaibo, por uma linha reta na distância de 103,10 metros; LESTE: com a Av. Curaçao, por uma linha reta na distância de 101,18 de 56,00 metros.

d) Lote 04 – Quadra 120, ao NORTE: com a Rua 64, por uma linha quebrada de três elementos sendo o primeiro de 25,13 o segundo de 110,00 e o terceiro de 9,42 metros; SUL: com a Rua 61, por uma linha quebrada de dois elementos sendo o primeiro de 126,00 e o segundo de 9,42 metros; LESTE: com a Av. Nepal, por uma linha reta na distância de 74,00 metros; OESTE: com Área Verde, por uma linha reta na distância de 102,00 metros.

e) Lote 05 – Quadra 67, ao NORTE: com Área Verde, por uma linha reta na distância de 30,00 metros; SUL: com a Rua Acapulco, por uma linha reta na distância

de 30,00 metros; LESTE: com a Área Institucional, por uma linha reta na distância de 51,00 metros; OESTE: com o Lote 02, por uma linha reta na distância de 51,00 metros.

Art. 2.º As áreas acima descritas tem por objetivo a implantação do projeto da Entidade Concessionária para a Construção de Centros de Reuniões destinados à realização de culto religioso e o desenvolvimento de trabalhos de Centro Social junto a grupos de mães, jovens e crianças.

Art. 3.º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o art. 1.º deverá ser utilizada pela Concessionária na construção dos centros religiosos constantes no art. 2.º dentro do prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4.º Na hipótese de a concessionária não cumprir o disposto no artigo anterior, tornar-se-á nula a presente Concessão, independentemente de notificação, protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5.º O terreno a que se refere o art. 1.º desta Lei não poderá ser transferido a terceiros, a título gratuito ou oneroso, penhorado, hipotecado, constituído em servidão ou ter alterado, ainda que parcialmente, o fim a que se destina, sem prévio conhecimento ou expressa autorização do Legislativo Municipal, sob pena de retomada do imóvel.

Art. 6.º A Concessão aqui tratada é a título gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

LEI N.º 758 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA o Chefe do Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de uma área com 5.376,52m², localizado na rua 12B, São José IV, à Arquidiocese de Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Direito Real de Uso à "Arquidiocese de Manaus" de uma área de 5.376,52m², localizada na rua 12A e rua 12B, São José IV, com as seguintes medidas: ao Norte, com Desconhecidos, por uma linha reta de 29,00m; ao Sul, com Escola N. S. Brasil, por uma linha de 28,75m; a Leste, com Rua 12B, por uma linha reta de 186,20m e a Oeste, com a Rua A, por uma linha reta de 186,20m.

Art. 2º A área acima descrita tem por fim a implantação de um Centro de Lazer e Esporte com salão para reuniões religiosas da comunidade, que tem como objetivo favorecer uma ação evangelizadora e programas de desenvolvimentos comunitários cooperativos, além de proporcionar, junto às comunidades dos bairros, condições dignas de vida para o exercício da cidadania na geração de renda e emprego.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o art. 1º deverá ser utilizada pela Concessionária na construção de um Centro Social e religioso, constante no art. 2º, dentro do prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Na hipótese de a concessionária não cumprir o disposto no artigo anterior, tornar-se-á nula a presente Concessão, independentemente de notificação, protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º O terreno a que se refere o art. 1º desta Lei não poderá ser transferido a terceiros a título gratuito ou oneroso; desmembrado; de qualquer forma onerado; doado; transacionado; permutado; cedido; penhorado; hipotecado; constituído em servidão nem ter alterado, ainda que parcialmente, o fim a que se destina, sem prévio conhecimento ou expressa autorização do Legislativo Municipal, sob pena de retomada do imóvel.

Art. 6º A Concessão aqui tratada é a título gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

LEI N.º 759 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a fazer a Concessão de Direito Real de Uso de um lote de terras com uma área de 13.612,55m² na rua LO-2, s/n.º - Bairro da Chapada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Direito Real de Uso à Arquidiocese de Manaus, nos termos do art. 174, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus, de um lote de terras de propriedade do Município, com área de 13.612,55m², situado na rua LO-2, s/n.º - Chapada, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 312,00 metros com terreno do Clube Sírio Libanês; ao SUL, por linha composta de três elementos, com a rua LO-2, medindo respectivamente, 124,00 metros o primeiro, 24,00 metros o segundo e 170,50 metros o terceiro; ao LESTE, por uma linha reta de 52,10 metros, com faixa de proteção e a OESTE, por uma linha 33,00 metros, com terreno ocupado pela Arquidiocese de Manaus, Paróquia menino Jesus de Praga.

Art. 2º A área de terras acima descrita tem por destinação a construção de um centro social e área de lazer, destinadas às atividades culturais e sociais fundamentais ao desenvolvimento da comunidade, onde já existe um Templo Católico, para a população residente na área abrangente, ficando vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

Art. 3º A Concessão de direito Real de Uso de que trata o art. 1º deverá ser utilizada pela Concessionária pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Na hipótese de a concessionária não cumprir o disposto no artigo anterior, tornar-se-á nula a presente Concessão, independentemente de notificação, protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, retornando o terreno ao patrimônio público municipal.

Art. 5º O terreno a que se refere o Art. 1º desta lei não poderá ser transferido a terceiros a título gratuito ou oneroso; desmembrado; de qualquer forma onerado; doado; transacionado; permutado; cedido; penhorado; hipotecado; constituído em servidão ou ter alterado, ainda que parcialmente, o fim a que se destina, sem prévio conhecimento ou expressa autorização do Concedente, sob pena de retomada do imóvel e anulação da concessão.

Art. 6º A Concessão aqui tratada é a título gratuito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

LEI N.º 760 , DE 26 DE ABRIL DE 2004

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Álvaro Alberto Bezerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o “Instituto Álvaro Alberto Bezerra”, com sede e foro nesta cidade, situado na Rua Libertador n.º 701 – Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista ao caput do artigo anterior, aplica-se no que couber no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIS ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO Nº 7236-A DE 01 DE ABRIL DE 2004.

**Altera a Comissão Especial
Licitação e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, IV, da LOMM, combinado com o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a Presidenta da CEL, passando a responder pela mesma a Senhora **Rosanila Maria de Brito Feitosa Pantoja**.

Art. 2º - Passa a integrar a Comissão Especial, o servidor **Isaías Vieiralves Neto**, na condição de membro.

Art. 3º - Mantêm-se os demais artigos referentes ao Decreto nº 6365-A, de 2 de setembro de 2002, desde que não conflitem com o presente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de abril de 2004.

Luiz Alberto Carijó de Gosztonyi
Prefeito do Município de Manaus

DECRETO Nº 7251, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

CRIA Elemento de Despesa e **ABRE** crédito suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da **Administração Direta e Indireta**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º da Lei nº 725, de 11 de dezembro de 2003, em conformidade com os Incisos I, III e IV do Art. 21 da Lei nº 704, de 03 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Elementos de Despesa, nos Programas de Trabalho do seguinte Órgão da Administração Municipal:

18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED

12.361.1001.02008 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

12.361.1001.02071 - Manutenção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito suplementar de R\$ 2.307.795,00 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 852.795,00 à conta do Inciso I (Remanejamento Interno de Recursos Próprios/Excesso de Arrecadação) e R\$ 1.455.000,00 à conta do inciso III (Transposição de Categoria Econômica/Órgão) como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

16100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF

04.122.4000.02118 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMEF

3.3.90.30 - Material de Consumo
-00- R\$ 200.000,00

17100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

06.122.4000.02091 - Manutenção de Serv. de Transportes da SEMDEC

3.3.90.30 - Material de Consumo
-07- R\$ 30.000,00

06.122.4000.02092 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMDEC

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

-07- R\$ 1.000,00

06.182.4000.02000 - Segurança dos Prédios e Próprios Municipais

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas

-06- R\$ 5.000,00

18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED

12.361.1001.02008 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
-07- R\$ 35.000,00

12.361.1001.02071 - Manutenção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
-07- R\$ 11.000,00

12.365.1003.01037 - Implementação do Projeto Família Social

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

-00- R\$ 60.000,00

27100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

15.453.1032.01081 - Aperfeiçoamento do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Manaus

4.4.90.51 - Obras e Instalações
-07- R\$ 800.000,00

17.512.1033.01082 - Saneamento dos Igarapés de Manaus

3.3.90.30 - Material de Consumo
-06- R\$ 300.000,00

28.846.5001.05101 - Despesas de Exercícios Anteriores
 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
 -07- R\$ 120.000,00

37100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

08.122.4000.02188 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMASC
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
 -00- R\$ 394.570,00

51200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

08.122.4000.04053 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IMPAS
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -12- R\$ 2.500,00

64500 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.123.1041.04025 - Apoio às Organiz. Governamentais e Não Governamentais
 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
 -73- R\$ 348.725,00

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, sendo R\$ 348.725,00 à conta da Fonte 73 - Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes – Termo de Responsabilidade nº 803/MPAS/SEAS/2000 e R\$ 1.959.070,00 mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

17100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC

05.153.1015.02002 - Realização de Alistamento de Jovens para o Serviço Militar
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -06- R\$ 5.000,00
 06.122.4000.02094 - Ações de Informática da SEMDEC
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 30.000,00
 06.182.1047.02021 - Conscientização e Retirada de Famílias das Áreas de Risco de Inundação/Deslizamento de Terras
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 -07- R\$ 1.000,00

18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED

12.361.1001.02008 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 -07- R\$ 35.000,00
 12.361.1001.02071 - Manutenção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Educacional
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 11.000,00
 12.365.1003.01037 - Implementação do Projeto Família Social
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -00- R\$ 60.000,00

27100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

15.451.1032.01080 - Construção de Termin. de Integração
 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 -06- R\$ 300.000,00
 17.512.1033.02193 - Drenagem de Águas Pluviais
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 800.000,00
 28.846.5001.05101 - Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
 -07- R\$ 120.000,00

36100 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF

28.846.5001.05115 - Encargos com o PASEP
 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 -00- R\$ 200.000,00

37100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

08.244.1016.02200 - Funcionamento dos Centros de Apoio à Família
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
 -00- R\$ 50.000,00
 08.244.1038.01115 - Apoio às Entidades e Grupos Comunitários das Zonas Urbanas e Rural do Município de Manaus
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
 -00- R\$ 50.000,00
 08.244.1038.02201 - Postos de Atendimento Comunitário e Itinerantes
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
 -00- R\$ 130.000,00
 08.244.1041.02164 - Manutenção de Programas de Assistência Social
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
 -00- R\$ 114.570,00
 08.422.1041.01062 - Casa de Passagem (Abrigo)
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
 -00- R\$ 50.000,00

51200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

08.302.4001.04019 - Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -12- R\$ 2.500,00

Art. 4º Em decorrência do que trata o artigo anterior, fica a rubrica de Transferência **1760.01.00 - Transferência de Convênios – Convênios**, acrescida de R\$ 348.725,00.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de abril de 2004.

LUIS ALBERTO CARLOS GOSZTONYI
 Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO Nº 7252-A DE 20 DE ABRIL DE 2004

INSTITUI a Comissão para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer um levantamento da situação funcional 11 (onze) mil funcionários contratados pela Prefeitura Municipal de Manaus,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Executivo Municipal, Comissão Especial, com o objetivo de elaborar e apresentar, relatório circunstanciado da situação funcional dos 11 (onze) mil servidores Públicos Municipais, junto às Secretarias onde se encontram lotados.

§1º - A Comissão Especial será presidida pela **Dra. Rosanila Maria de Brito Feitoza Pantoja**, Procuradora Geral do Município e composta pela Advogada **Dra. Eliana Sandra Carvalho Barroso**, pelas Procuradoras Municipais: **Dra. Dinair Almeida dos Santos**, **Dra. Annick Costa Monteiro** e **Dra. Francy Litaiff Abraham** e pelas funcionárias **Esmeralda do Vale Silva (SEMAD)**, **Tapiciene da Encarnação (SEMED)**, **Mônica Maria Chaves Pereira (SEMSA)** e **Nazaré Lapa (SEMOSB)**.

§2º - Fica estabelecido o prazo de **trinta dias**, a contar de 26.04.2004, para a conclusão e envio dos trabalhos a apreciação da Procuradora-Geral do Município.

Art. 2º - A função de membro da Comissão de que trata este Decreto não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de abril de 2004.

LUIS ALBERTO CARLÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N.º 7256, DE 26 DE ABRIL DE 2004

CRIA Elemento e Despesa e **ABRE** crédito suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da **Administração Direta e Indireta**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º da Lei n.º 725, de 11 de dezembro de 2003, em conformidade com os Incisos I, III e IV do Art. 21 da Lei n.º 704, de 03 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Elementos de Despesa, no Programa de Trabalho do seguinte Órgão da Administração Municipal:

28100 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

18.542.1009.01108 - Implantação do Corredor Ecológico
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito suplementar de R\$ 1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais), sendo R\$ 687.000,00, à conta do Inciso I (Remanejamento Interno de Recursos Próprios) e R\$ 640.000,00 à conta do Inciso III (Transposição de Categoria Econômica/Órgão) como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

14100 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD

04.122.4000.02129 - Ações de Informática da SEMAD
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
-07- R\$ 180.000,00

19100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM

04.122.4000.02040 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMCOM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-07- R\$ 5.000,00
04.122.4000.02042 - Manutenção de Serviços Administrativos da SEMCOM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
-07- R\$ 10.000,00

21100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEMTRA

11.122.4000.02147 - Manutenção de Serviços Administrativos da SEMTRA
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
-07- R\$ 100.000,00

27100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

15.452.1031.02190 - Conservação da Malha Viária
3.3.90.30 - Material de Consumo
-06- R\$ 150.000,00
28.846.5001.05101 - Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
-06- R\$ 310.000,00

28100 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

18.542.1009.01108 - Implantação do Corredor Ecológico
3.3.90.30 - Material de Consumo
-73- R\$ 14.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
-73- R\$ 8.000,00

58400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – MANAUSTUR

23.122.4000.04028 - Manutenção de Serviços Administrativos da Manaustur
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-07- R\$ 50.000,00

68500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1006.04045 - Assistência Pré-Hospitalar de Urgência
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-07- R\$ 500.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, sendo R\$ 22.000,00 à conta da Fonte 73 – Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes – Convênio MMA/2003 PCE 0033/SCA/PMM, e R\$ 1.305.000,00 mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

14100 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD

04.121.4000.02036 - Consultoria, Planejamento e Orçamento
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
-07- R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-07- R\$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
-07- R\$ 10.000,00
04.122.4000.01161 - Reorganização Documental e Comunicação

3.3.90.30 - Material de Consumo		
-07-	R\$	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
-07-	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
-07-	R\$	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
-07-	R\$	20.000,00
04.122.4000.02125 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMAD		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
-07-	R\$	10.000,00
04.122.4000.02127 - Manutenção de Serviços Administrativos da SEMAD		
3.3.90.30 - Material de Consumo		
-07-	R\$	60.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
-07-	R\$	20.000,00

19100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM

04.122.4000.02024 - Registro e Documentação das Ações Municipais		
3.3.90.30 - Material de Consumo		
-07-	R\$	10.000,00
04.122.4000.02041 - Manutenção de Serviços de Transportes da SEMCOM		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
-07-	R\$	5.000,00

21100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEMTRA

11.331.1026.01177 - Universidade do Empreendedor Popular		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
-07-	R\$	100.000,00

27100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

08.244.1038.01134 - Construção de Centros Comunitários		
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
-06-	R\$	310.000,00
15.451.1032.01080 - Construção de Terminais de Integração		
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
-06-	R\$	150.000,00

66500 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT

23.695.1013.04051 - Desenvolvimento do Turismo na Cidade de Manaus		
3.3.90.30 - Material de Consumo		
-07-	R\$	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
-07-	R\$	20.000,00

68500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1006.03027 - Implantação dos Distritos de Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo		
-07-	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
-07-	R\$	200.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
-07-	R\$	200.000,00

Art. 4º - Em decorrência do que trata o artigo anterior, fica a rubrica de Transferência **1760.01.00 - Transferência de Convênios – Convênios**, acrescida de R\$ 22.000,00.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIS ALBERTO CARIJO GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N.º 7257 DE 26 DE ABRIL DE 2004.

SUSPENDE autorizações e licenças de construção para funcionamento dos postos de serviços de abastecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe conferem o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as necessárias elaborações do Zoneamento Ambiental Municipal e do Plano de Ocupação do Território, objetivando estabelecer as novas diretrizes para a ocupação urbana da cidade de Manaus, conforme previsto no art. 138 da Lei 671/02; e

CONSIDERANDO dar continuidade ao levantamento das Unidades de Estruturação Urbana Municipal adequadas ao funcionamento de postos de gasolina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 12 (doze) meses, as autorizações e licenças de construção de novos postos de abastecimento de combustível, salvo aquelas provenientes de ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos do presente Decreto retroagem à data de 04 de abril de 2004.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIS ALBERTO CARIJO DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n. 2004/08/001661, de 26-3-2004, **resolve**

EXONERAR, a contar de 1.º-4-2004, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea a, da Lei n. 1.118, de 1.º-9-71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. **LUIZ ALBERTO VIEIRA MARQUES**, do cargo em comissão, símbolo **CC-1**, de diretor do departamento de ações complementares, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semed)**.

Manaus, 31 de março de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 30-03-2004, publicado no DOM n. 975, de 07-4-2004, que alterou a Comissão Especial de Licitação - CEL – com a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Gestão, operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário celular de Manaus e aos serviços de limpeza urbana, consistente na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos.

Manaus, 15 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta da C. I. n. 030/2004-CMRC/Semad, de 10-3-2004, **resolve**

CONSIDERAR NO EXERCÍCIO das atribuições de Secretário Executivo da **Comissão Municipal de Registro Cadastral (CMRC)**, no período de 11 a 17-3-2004, o servidor **ALDEIR ROSA PEREIRA**, agente administrativo A-III-I, matrícula 082.970 6 C, tendo em vista o impedimento da titular **Aldenize Assis de Araújo**, em virtude das disposições constantes do Decreto datado de 10-3-2004, publicado no DOM n. 955, de 10-3-2004.

Manaus, 16 de abril de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n. 2004/8/000233, de 13-1-2004, **resolve**

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1.º, II, da Constituição Federal, o funcionário **CÂNDIDO MACHADO**, auxiliar de serviços municipais A-I-III, matrícula 013.631 0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Obras, Saneamento Básico e Serviços Públicos (Semosp)**, com os proventos mensais de **R\$ 159,43**, equiparados ao valor do salário mínimo vigente, **R\$ 240,00**, com base no art. 7.º, inciso IV, da Constituição Federal, discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE INTEGRAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS A-I-III, R\$ 240,00, Lei n. 286/95 e Decreto n. 6.732, de 1º.4.2003

VENCIMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, 18/35 AVOS **R\$ 123,43**

ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 15%, INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, artigo 203, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71 e artigo 3.º, § 3.º, da Lei n. 1.870/86 **R\$ 36,00**

TOTAL **R\$ 159,43**

Manaus, 20 de abril de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n. 3424/2003, de 29-8-2003, **resolve**

APOSENTAR, com base nos termos do art. 40, § 1.º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Emenda Constitucional n. 20/98, o funcionário **EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA**, técnico em patologia clínica C-39, matrícula 005.832 7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde (Semsa)**, com os proventos mensais de **R\$ 1.820,40**, discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO INTEGRAL DO CARGO DE TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA C-39, Lei n. 286/95, e Decreto n. 6.732, de 1.º-4-2003 **R\$ 240,00**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25%, INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, artigo 203, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71 e artigo 3.º, § 3.º, da Lei 1.870/86 **R\$ 60,00**

GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE, artigo 5.º da Lei n. 333/96, **R\$ 520,40**

GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE, artigo 18, da Lei n. 590/01, alterado pela Lei n. 630/01, regulamentada mediante Decretos ns. 6.070 e 6.269 de 4-2-02 e 25-6-02, respectivamente **R\$ 1.000,00**

TOTAL **R\$ 1.820,40**

Manaus, 20 de abril de 2004

LUIS ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n. 069/2004-Semosb, de 20-1-2004, **resolve**

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, a funcionária **NAZARÉ DOS SANTOS SENA**, auxiliar de serviços municipais B-II-II, matrícula 003.422 3 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Obras, Saneamento Básico Serviços Públicos (Semosp)**, com os proventos mensais de **R\$ 284,00**, discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-II, R\$ 240,00, Lei n. 286/95 e Decreto n. 6.732, de 1.º-4-2003

VENCIMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO 28/30 AVOS **R\$ 224,00**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 25%, INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, artigo 203, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71, e artigo 3.º, § 3.º, da Lei n. 1.870/86 **R\$ 60,00**

TOTAL **R\$ 284,00**

Manaus, 20 de abril de 2004

LUIS ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n. 0277/04-Semaf, de 2-4-2004, **resolve**

EXONERAR, a pedido, a contar de 2-4-2004, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei n. 1.118, de 1.º-9-71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o

Sr. **EDVAR MARTINS DE MESQUITA**, do cargo em comissão, símbolo **CC-2**, de assessor, da **Secretaria Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras (Semaf)**.

Manaus, 20 de abril de 2004

LUIS ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n. 3375/2004, de 25-3-2004, **resolve**

EXONERAR, a pedido, a contar de 25-3-2004, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei n. 1.118, de 1.º-9-71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a funcionária **JANETE SENA MACIEL**, professora NP-2-R-1, matrícula 050.422 0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semed)**.

Manaus, 20 de abril de 2004

LUIS ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do ARTIGO 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 235-GS/Semesp, de 23.04.2004, **resolve**

EXONERAR a pedido, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1.º-9-71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. **LÚCIO FERNANDES FERREIRA**, do cargo comissionado, símbolo CC-1, de Diretor de Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, a contar de 1º.05.2004.

Manaus, 23 de abril de 2004

LUIS ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. **LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLAU**, do cargo de confiança de Secretário Especial de Representação da Prefeitura Municipal de Manaus, em Brasília, a contar de 15.04.2004.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **resolve**

EXONERAR, a contar de 14.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **MARCELO PEREIRA BRAGA**, do Cargo Comissionado, símbolo CC-1, de Auditor de Controle Externo da Auditoria Geral do Município - AGM.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **resolve**

EXONERAR, a contar de 15.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ARAÚJO**, do Cargo Comissionado, símbolo CC-3, de Oficial de Gabinete do Gabinete Civil – GC.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **resolve**

EXONERAR, a contar de 15.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Manaus), a Senhora **PERSIA SILVA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado, símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete do Gabinete Civil – GC.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **ÁUREO LÚCIO ROCHA DE OLIVEIRA**, para exercer, a contar de 15.04.2004, o cargo de confiança de Secretário Especial para Assuntos Extraordinários.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **CECÍLIA RONDON PEDROSA**, para exercer, a contar de 15.04.2004, o cargo de Assessor, Símbolo CC-2, do Gabinete Civil.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **DEUSA MARIA SAMPAIO MOURA**, para exercer, a contar de 15.04.2004, o cargo de Assessor Especial, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

NOMEAR, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, Alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Srª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VEIGA HORTA**, para exercer, a contar de 15.04.2004, o Cargo de Subsecretária Municipal de Educação e Cultura -SEMED

Manaus, 23 de abril de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve**

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **SÔNIA LUIZA FREIRE DA ROCHA**, para exercer, a contar de 15.04.2004, o cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-4, do Gabinete Civil.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **e**

CONSIDERANDO, o que consta do Ofício 234-GS/SEMESP, de 23.04.2004, **resolve**

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **THALES FREIRE DE VERÇOSA**, para exercer, a contar de 1º.05.2004, o cargo comissionado, símbolo CC-1, de Diretor de Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMESP.

Manaus, 23 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, **resolve**

EXONERAR, a contar de 23.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LAUNÉ**, do cargo de confiança, de Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEC

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, **resolve**

EXONERAR, a contar de 23.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **GABRIEL DA COSTA ANDRADE**, do cargo de confiança de Secretário Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras - SEMAF.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, **resolve**

EXONERAR, a contar de 15.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **MARIA DE NAZARÉ DE MORAIS CAMPOS**, do Cargo Comissionado, símbolo CC-2, de Assessor, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, **resolve**

EXONERAR, a contar de 14.04.2004, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **ROSSICLEIDE BRANDÃO FONSECA**, do Cargo Comissionado, símbolo CC-1, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Senhora **ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LAUNE**, para exercer, a contar de 23.04.2004, o cargo de confiança de Secretária Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras - SEMAF.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. **DAVID TAYAH**, para exercer, a contar de 14.04.2004, o Cargo Comissionado, símbolo CC-1, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor **GABRIEL DA COSTA ANDRADE** para exercer, a contar de 23.04.2004, o cargo de confiança de Secretário Municipal de Defesa Civil – SEMDEC.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. **JOAQUIM LUIS BARROSO ARANHA**, para exercer, a contar de 15.04.2004, o Cargo Comissionado, símbolo CC-1, de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Srª. **ROSSICLEIDE BRANDÃO FONSECA**, para exercer, a contar de 14.04.2004, o Cargo Comissionado, símbolo CC-2, de Assessor, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus, 26 de abril de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 05.04.2004, publicado no DOM n.º 975, de 07.04.2004 que nomeou o Sr **DAVID TAYAH** do Cargo Comissionado, Símbolo CC-1, de Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus, 26 de abril de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO Nº 7233 DE 25 DE MARÇO DE 2004, PUBLICADO NO DOM Nº 969, DE 30/03/2004, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

ERRATA**ONDE SE LÊ:**

...,

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

...,

LEIA-SE:

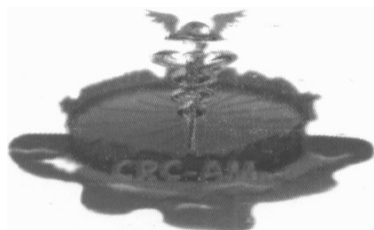
....
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, operando efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2004.

....

Publique-se

Manaus, 20 de abril de 2004

LUIZ ALBERTO CARLO DE GOSZTONYI
 Prefeito Municipal de Manaus



**Conselho Regional de
 Contabilidade do Estado do
 Amazonas**

CRC-AM

DIA DO CONTABILISTA

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, ao ensejo da data magna, comemorativa ao Dia do Contabilista, congratula-se com a Classe Contábil desejando muito sucesso no desempenho de suas atividades.

Contadora **LUCILENE FLORÊNCIO VIANA**
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED**

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 29/04 de Obras e Serviços, celebrado em 20.04.2004
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa **Comodonto Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos Ltda.**
- 3. OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 33 gabinetes odontológicos instalados nas diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino/SEMED.
- 4. PREÇO:** R\$ 195.049,80 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº **00331** à conta da rubrica orçamentária: 18 100.12.243.1025.01184-339039-00-3312 no valor de R\$ 195.049,80 datada de 22/03/2004
- 6. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato do mesmo, no Diário Oficial do Município de Manaus.

Manaus, 20 de abril de 2004.

Therézinha Ruiz de Oliveira
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PG

PORTARIA Nº 0127/2004-SEMED/GS. REFERENTE AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEMED, ITEM II.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
 A contar de 15.13.20004

LEIA-SE:
 A contar de 15.03.2004

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 22 de abril de 2004

Therézinha Ruiz de Oliveira
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE - SEMSA**

DESPACHO

Com fundamento legal previsto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 **DECLARO INEXIGÍVEL** do procedimento licitatório o Contrato com a firma **COMODONTO - Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos Ltda** que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos, nos termos do Memo. nº 086/04 NUCASB/SEMSA, visando suprir as necessidades do Centro de Referência Antônio Reis - SEMSA.

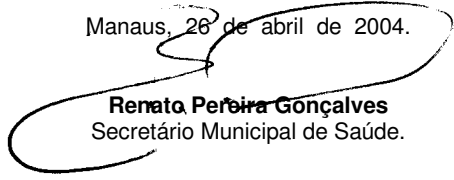
Seja submetido à consideração do Senhor Secretário Municipal de Saúde o presente Despacho para fins de ratificação.

Manaus, 26 de abril de 2004.


Oreste Guimarães de Melo Filho
Subsecretário Municipal de Saúde/SEMSA

Diante do exposto **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, pertinente ao Processo nº 0812/04.

Manaus, 26 de abril de 2004.


Renato Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEMOSB**

PORTARIA Nº 089/2004-SEMOSB/GS, DE 06.4.2004,
REFERENTE A DESIGNAR COMISSÃO.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

... DJALMA FARIAS PEREIRA DE LUSTOZA...

LEIA-SE:

... DJALMA FARIAS TEIXEIRA DE LUSTOZA.

Publique-se.

Manaus, 26 de abril de 2004


JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras

AVISO

Comunicamos ao Público em Geral que o
Diário Oficial do Município – DOM
encontra-se em funcionamento em nova
sede.

Rua Rio Javari, 68
Nossa Senhora das Graças

INFORMAÇÕES:

Fone: 231 1483/622 6790

Manaus/Am

**ESTATUTO DA
FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS
INSTITUIÇÕES DE
PROTEÇÃO À PESSOA
PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA - FADA**

Objetivos Gerais:

- ❖ *Promover e apoiar as iniciativas relacionadas à educação, saúde, trabalho, acessibilidade em edificações públicas e privadas, seguridade social, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer da pessoa portadora de deficiência;*
- ❖ *Apoiar as instituições de proteção da pessoa portadora de deficiência na implementação de seus objetivos finalísticos, visando a garantir o efetivo atendimento à pessoa portadora de deficiência e sua inserção no contexto social;*
- ❖ *Estabelecer mecanismos gerais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de cidadania, possibilitando o seu bem-estar pessoal, social e econômico.*

**EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS - EMTU****PORTARIA Nº D.E 039/2004-EMTU**

A Diretoria Executiva da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, **CONSIDERANDO** os termos da C.I nº 005/04, que integra esta Portaria;

RESOLVE:

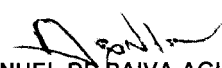
I – PRORROGAR em mais 90 (Noventa) dias o prazo concedido para a Comissão constituída pela Portaria nº D.E. 141/2003-EMTU, procederem o Leilão Público de veículos que se encontram no Parqueamento da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

II– DESIGNAR a funcionária **DORALINA SANTOS DA SILVA**, para substituir o funcionário **PAULO SÉRGIO FERREIRA AMAZONAS**, que estava secretariando esta Comissão por motivos particulares.

CUMpra-SE, ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus, 31 de Março 2004.


Cel. PM FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES
Diretor-Presidente da EMTU


MANUEL DE PAIVA AGUIAR
Diretor Administrativo-Financeiro


JOSE VICENTE DA COSTA FILHO
Diretor de Trânsito


Mª DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES
Diretora Técnica

AVISO

O Diário Oficial do Município
coloca à disposição do público
usuário o serviço de *e-mail* para
orientação ao cliente.

*Reclamações, Dúvidas, Críticas e
Sugestões ?*

⇒ e-mail: dom@semad.am.gov.br

LEI N.º 617/01

► É obrigatória a imediata comunicação ao Juizado de Menores dos atendimentos administrados a crianças e a adolescentes, vítimas de agressões físicas e sexuais, nas clínicas e hospitais da rede pública e privada, no município de Manaus.

► **Parágrafo Único** – A comunicação deverá ser feita pelo profissional da área médica que atender a vítima, descrita no caput.

► O disposto neste ato normativo, deverá ser afixado em local público e de fácil visualização, nas portarias das clínicas e hospitais da rede pública ou privada.

► O não cumprimento da presente legislação, sujeitará ao infrator a penalidade de 20 UFM's, cobrada em dobro em casos de reincidência.

► As clínicas e hospitais, da rede pública e privada, terão o prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei, para se adequarem funcionalmente ao seu cumprimento.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

ATO DA MESA DIRETORA Nº 17/2004,
DE 22 DE ABRIL DE 2004

CONSTITUIR Comissão para
análise do substitutivo ao Plano
de Cargos, Salários e Carreiras
dos servidores da Câmara
Municipal de Manaus.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o art.
20, caput, do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a necessária e constante
organização ao Plano de Cargos, Salários e Carreiras do
Servidor Público da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o desempenho individual do
servidor no exercício de suas atribuições de acessibilidade
aos cargo, empregos e funções públicas, tendo em vista a
contribuição individual para o alcance dos objetivos
organizacionais do servidor municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para análise do
substitutivo ao Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos
servidores da Câmara Municipal de Manaus, composta
pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Darlany Gabriel Hauache
- II. José Corrêa de Menezes – Diretor
Administrativo
- III. Humberto Ferreira de Souza –
Departamento de Pessoal
- IV. Sara Regina Alves de Araújo –
DECOM/DL
- V. Luiz Carlos Santos – Departamento de
Orçamento
- VI. José Carlos Archanjo Júnior - Associação
dos Servidores
- VII. Miguel da Silva Cavalcante – DRP/DL

Art. 2º - A responsabilidade dos membros
constante no art. 1º são de cunho não remuneratórios.

Art. 3º - A Comissão tem disponível para a
análise do referido substitutivo o prazo de 30 (trinta) dias,
sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor no ato de sua
publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS, em Manaus 22 de abril de 2004.

Ver. PAULO NASSER
Presidente

Ver. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA
1º Vice-Presidente

Ver. MARIA REJANE GUIMARÃES PINHEIRO
2º Vice-Presidente

Ver. WALTER LIRA PEREIRA
1º Secretário

Ver. SILDOMAR ABTIBOL
2º Secretário

Ver. JOÃO MARINHO MONTEIRO NUNES
3º Secretário

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em
papel branco tipo ofício **A4**, com o timbre
da Instituição.
- A fonte utilizada deve ser **ARIAL**,
TAMANHO 8.5, preta e **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de
8cm.
- O recuo do parágrafo deve ser de **1.5cm**.
- Os **TÍTULOS** devem estar em letras
MAIÚSCULAS, em fonte **ARIAL**,
TAMANHO 9, preto e normal.
- É muito importante, também, que o texto
esteja **SEM RASURAS E SEM ERROS**
ORTOGRÁFICOS.
- A **ASSINATURA** do responsável pela
matéria **NÃO DEVE SOBREPÔR O**
TEXTO em hipótese alguma.
- É extremamente necessário que as
matérias sejam enviadas da seguinte
forma: A **MATÉRIA ORIGINAL**
IMPRESSA e **ASSINADA**, e **TAMBÉM**
ACOMPANHADA DO DISQUETE OU
VIA E-MAIL:

e-mail: dom@semad.am.gov.br
- As matérias devem chegar na
CSDA/SEMAD no máximo às **12:00h**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

PREFEITO: LUIZ ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1505/1506 FAX: (092) 671 8774

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
PROCURADORA CHEFE: ROSANILA MARIA DE BRITO FEITOZA PANTOJA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672-1614/1613/1626

GABINETE CIVIL
SECRETÁRIO-CHEFE: RAUL ARMONIA ZAIDAN
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1523 FAX: 672 7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC
SECRETÁRIO: GABRIEL DA COSTA ANDRADE
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1510/1511 FAX: 625 1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEMEF
SECRETÁRIO: JORGE NELSON SMORIGO
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1529/1588/1601 FAX: 672 1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD
SECRETÁRIO: SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
END: Rua 24 de maio, 399 – Centro – CEP 69010-050
FONE: (092) 633 2610/2474/2195 FAX: 232 5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED
SECRETÁRIA: THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
END: Av. Tapajós, 214 – Centro – CEP 69025-110
FONE: (092) 633 1522/1788/622 6988 FONE/FAX: 633 1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETÁRIO: RENATO PEREIRA GONÇALVES
END: Rua Recife, s/n.º – Parque 10 – CEP 69057-002
FONE: (092) 642 6756/6723/6372 FAX: 642 5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇO PÚBLICO - SEMOSB
SECRETÁRIO: JOSÉ LUIZ ALMEIDA
END: Rua Gabriel Gonçalves, s/n.º – Aleixo – CEP 69060-010
FONE: (092) 236 1845 Dir. 642 3227/1890 FAX: 236 3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
SECRETÁRIO: FERNANDO MELO DE CARVALHO
END: Rua Recife, 2.025 – Parque 10 – CEP 69057-002
FONE: (092) 642 1010/1030/1833 FAX: 642 1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM
SECRETÁRIO: HAROLDO FURTADO DE PAIVA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1542/1546/1543 FAX: 625 2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP
SECRETÁRIO: HÉLIO VEIGA LIMA
END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/n.º – Mini Vila Olímpica – Coroadó
FONE/FAX: (092) 248 8706/644 2727/248 8255 FAX: 248 9394/644 4212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
SECRETÁRIO: MARYSE MENDES PEREZ
END: Av. Darcy Vargas, n.º 77 – Chapada – CEP 69.050-020
FONE: (092) 236 0608/4393/3826 FAX: 236 0608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS - SEMAF
SECRETÁRIO: ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LAUNÉ
END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
FONE: (092) 663 8344/8492/8346 FAX: 611 2455

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEMINF
SECRETÁRIO: PAULO AFONSO SAMPAIO DE LIMA
END: Av. Darcy Vargas, 77 – Chapada – CEP 69.050-020
FONE: (092) 236 3784/6343310/3312 FAX: 236 3784

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMTRA
SECRETÁRIA: VALSUI CLÁUDIO MARTINS
END: C.S.U. Av. Perimetral, n.º 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400
FONE: (092) 642 5691/1153 r.205/206/642 2876 FAX: 642 2876

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM
AUDITOR-CHEFE: AURÉLIO COUTINHO DE ALMEIDA
END: Av. Brasil, n.º 1.102 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1536 FAX: 672 1741

SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS PARTICULARES
MARKO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCÊS
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1514/1539

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS
NORMA CRISTINA DA SILVA FONSECA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1505/11638 FAX: (092) 671 8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS EM BRASÍLIA - ESBRA

END: Av. Brasil, n.º 1102/2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1505/11638 FAX: (092) 671 8774

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS
DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ JAKSON GOMES DE SOUZA
END: Av. Cmte. Paulo Lasmar n.º 1 0 Conj. Santos Dumont – Flores – CEP 69.090-000
FONE: (092) 651-2206 FAX: (092) 651 2942/2790

FUNDAÇÃO DR. THOMAS
DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA BETÂNIA JATOBÁ DE ALMEIDA
END: Rua Recife, S/N.º – Adrianópolis – CEP 69.057-000
FONE: (092) 236 0071/0728 FAX: 634 0045

FUNDAÇÃO VILLA LOBOS
DIRETORA-PRESIDENTE: LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES FERREIRA
END: Rua Recife n.º 3280 Parque Dez – CEP 69.057-010
FONE: (092) 642 1589 FAX: (092) 642 2267

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR
DIRETOR-PRESIDENTE: ORLANDO DA SILVA CÂMARA
END: Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310
FONE: (092) 622 4948/4886 FAX: (092) 232 7025

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO – EMTU
DIRETOR-PRESIDENTE: FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES
END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
FONE: (092) 642 5500 / 236 6310 FAX: (092) 236 – 1280

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB
PRESIDENTE: RENÉ LEVY AGUIAR
END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
FONE: (092) 672 1666/1769 FAX: (092) 673 7969



Diário Oficial Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Procuradoria Geral do Município
Órgão Organizador

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador Operacional

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SIQUEIRA GUIMARÃES
Gerente Operacional

Composição e Impressão
Diário Oficial do Município de Manaus
Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças
Manaus- Amazonas
TELEFONES: 622 6790 / 231 1483

www.semam.gov.br
e-mail: dom@semam.gov.br